



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Fones: 727-2104 e 2252 - STM 400 - Cx. Postal 29.251 - FAX: 727-2602

CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 196/95

ACRESCENTA § 6º, ARTIGO 67 DA RESOLUÇÃO Nº 168/92.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte,

## R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 67, da Resolução nº 168/92, o § 6º, com a seguinte redação:

§ 6º - Em caso de alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, fica mantido a competência do Plenário, com quórum de 2/3 (dois terços).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 17 de maio de 1995.

  
PEDRO WELLINGTON CAMPOSTRINI  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

  
JOSE CARLOS TAVARES

1º Secretário